

PCERAT-4205



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01984-54

PCERTS Kaiden G 0023/2019

Carlos Pereira da Rocha

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

5

10 de Agosto de 1942.

Of. 2476

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 4.205, referente a terras situadas em Mendes, 4° Distrito do Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. CARLOS PEREIRA DA ROCHA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações
A Comissão,

DO. de 21-8-42 fls. 12915
G. B. B.

3.359

16-8-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCBRTT 4205, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Piraí e em que é interessado CARLOS FERREIRA DA ROCHA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCBRTT 4.205 - Requerente: CARLOS FERREIRA DA ROCHA - "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel sem número da avenida Julio Braga, com a testada de 10 m e situada em Mendes, 4º distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Apresentado em mãos de hoje.
Rio, 17-5-43.
(a) - H. D.
(a) - L. J. S.
(a) - V. F. J.

RELATÓRIO

CARLOS PEREIRA DA ROCHA, observando o disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 130 do Livro nº 63, do cartório de tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí em 14-9-1938, transcrita sob o nº .1682, à pag. 154 do Livro nº 3-J, pela qual comprou à firma BRASIL & CIA. um lote de terreno sito à Avenida Julio Braga, em Mendes, 4º distrito daquele Município, medindo 10 metros de frente; 12,95 metros à direita; 18,25 metros à esquerda e 11,20 metros aos fundos, numa linha irregular, ou seja uma área de 150,00^{m2} confrontando pela esquerda com o Dr. LUIZ LARRERA RANOS e pela direita e fundos com ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO MOREIRA.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem situadas nas das sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já apreciada por esta Comissão no processo 345.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

.....
PLÊNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Deposado em mãos de L.H.F.
Ris, 17-5-743.

(a) - H. D.
(a) - J. P. J.
(a) - V. F. J.

R E L A T Ó R I O

CARLOS PEREIRA DA ROCHA, observando o disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura pública lavrada às fls. 130 do Livro nº 63, do cartório do tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí em 14-9-1938, transcrita sob o nº .1682, à pag. 154 do Livro nº 3-J, pela qual comprou à firma BRASIL & CIA. um lote de terreno sito à Avenida Julio Braga, em Mendes, 4º distrito daquele Município, medindo 10 metros de frente; 12,95 metros à direita; 18,25 metros à esquerda e 11,20 metros aos fundos, numa linha irregular, ou seja uma área de 150,00^{m2} confrontando pela esquerda com o Dr. LUIZ LAMBEIRA RAMOS e pela direita e fundos com ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO MOREIRA.

Solicitada a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem situadas nas das sesmaria concedida em 30-4-1800, a MANOEL DE SÁ BARBOSA, já apreciada por esta Comissão no processo 345.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacionalle não sujeitas às disposições do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido o processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1943.

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -